



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG, através do Pregoeiro ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa de eventos para realização do V RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.

O evento será terceirizado, ficando toda sua organização, gestão e realização sob a responsabilidade do licitante vencedor.

O Município de Dom Viçoso entrará com uma contrapartida de no máximo R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), restando vencedora a empresa que apresentar o menor valor deste repasse.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **Dia 18 / 08 / 2022, até às 09:00 horas.**
Abertura dos envelopes e Julgamento da Proposta: **Dia 18 / 08 / 2022, a partir das 09h e 01min.**

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado nos Anexos I e II deste Edital.

A presente licitação segue as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2. - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

1.2.1 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

1.3 - Não poderá participar do presente processo licitatório, a empresa que:

1.3.1 - Se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresa estrangeira que não funciona no país;

1.3.2 - For declarada suspensa de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;

1.3.3 - For declarada inidônea para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

1.3.4 - Tenha sócios que sejam funcionários do Município de Dom Viçoso, MG;

1.3.5 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

1.3.5.1 - Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, **o que não vem demonstrar neste caso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 1.3.6 – Empresas que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 1.3.7 - Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço(s) anteriormente mantido com o Município de Dom Viçoso, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- 1.3.8 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- 1.3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;
- 1.4 - A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 1.5 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.
- 1.5.1 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- 2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- 2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;
- 2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen drive ou solicitações por e-mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.
- 2.3 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: www.domvicoso.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Documentação que compõe o credenciamento:
 - 3.1.1 – Carta de Credenciamento ou Procuração – Modelo do Anexo III;
 - 3.1.2 – Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 3.1.3 – Cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente;
 - 3.1.4 – Declaração dos benefícios da LC 123/2006 – Modelo do Anexo VII;
 - 3.1.5 – Declaração sobre as penas da Lei e do Edital – Modelo do Anexo IV.
- 3.2 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
 - 3.2.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;
 - 3.2.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;
 - 3.2.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 e estar acompanhado de cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor.
 - 3.2.4 - A declaração - modelo Anexo VII, se de interesse da ME ou EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.2.5 - As licitantes entregarão ainda ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1, 2 e 3, anexa à Carta de Credenciamento, declaração, sob as penas da Lei e do Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.2.6- Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.3 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" E " GRADE DE SHOWS"

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, solicitados no Anexo I e Anexo IX deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS" E " GRADE DE SHOWS"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 062/2022 - Modalidade – Pregão Presencial 018 / 2022.

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação especificamente relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 062 /2022 - Modalidade – Pregão Presencial 018 / 2022.

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos I e II.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 – Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante e e-mail;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s), ofertado(s) como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, por lote.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado- Contrato;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - **As propostas de preços, não poderão ser superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I).**

5.11 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.11.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

5.11.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla e locutor de rodeio irá se apresentar. Não poderá, em hipótese alguma, ser apresentada proposta diversa de shows, bandas e locutor de rodeio indicadas pelo município, sob pena de desclassificação da proposta. Ex.: quinta-feira (banda/dupla...) sexta-feira (banda/dupla...), sábado (banda/dupla...), etc...

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote.

7.2 – Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *menor preço, ou maior percentual de desconto*, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote, que será consubstanciada em ata.

7.10 – Concluída a fase de classificação das propostas, por lote, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

7.14 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.4 - **As propostas cujos preços que estiverem superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificadas, bem como em desacordo com o Anexo IX.**

8.5 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, o resultado será amplamente publicado, no quadro de avisos da Prefeitura, no diário oficial do estado ou da união ou em jornal de circulação local e regional e também no site da Prefeitura.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios da LC 123/2006 não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 – Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de vigência desta licitação está definido nos Anexos I e II deste Edital.

11.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote conforme dispuser a Autorização de Serviços - AS deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por lote ou de forma global, conforme o caso obrigase a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Dom viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AS - Autorização de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

12.2.1 - O Setor Requisitante da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AS) Autorizações de Serviços, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será parcelado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura e conforme disposto no Anexo I deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - Certidão negativa de débito – CND do INSS

13.1.3 - Certidão negativa de débito Trabalhista– CNDT

13.1.4 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de Serviços(AS) expedidas pelo Setor Requisitante, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar o Compromisso ou Contrato, que se recusar a acatar a Autorização de Serviço - AS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Compromisso, Contrato ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no Contrato, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VIII - Minuta do Compromisso - Contrato.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por lote, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Os recursos poderão ser protocolados no Paço Municipal de Dom Viçoso, na sala das licitações, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, ou por e-mail, no endereço eletrônico licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15.7 - Os recursos por e-mail serão recebidos se enviados dentro do prazo e dentro do horário do funcionamento do Paço Municipal, das 9:00 às 16:00 horas, devendo ser observado no último dia do prazo o horário de funcionamento do Paço Municipal.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

2.9.1.13.392.009.2.0054 – Realização de Festas e Eventos - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração não estará obrigada a utilizar o Contrato, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber e no site. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para Habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

17.12.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato

17.12.9 - Anexo IX – Grade de Shows

Dom Viçoso, 05 de Agosto de 2022.

Pedro de Moura Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

Anexo I – Termo de Referência

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de eventos para realização do V RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.

1.2 - O evento será terceirizado, ficando toda sua organização, gestão e realização sob a responsabilidade do licitante vencedor.

1.3 - O Município de Dom Viçoso entrará com uma contrapartida de no máximo R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), restando vencedora a empresa que apresentar o menor valor deste repasse.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Trata-se de evento tradicional no Município de Dom Viçoso, realizado nos últimos anos, reunindo famílias, domviçosenses ausentes, com público de todas as cidades da região, aquecendo a economia local.

2.2 - A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a requisição do Setor Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

2.3 - Esta licitação tem todos os itens acoplados em único lote, tendo em vista que este tipo de evento, além de ser promovido pela própria empresa licitante, exige um só direcionamento e que indica a necessidade de somente uma empresa promover e realizar o evento, pois, caso fosse a pluralidade de prestadores com a divisão em itens, a execução contratual seria prejudicada.

3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A descrição do objeto a ser executado está especificada abaixo e serve como indicativo mínimo a ser observado e garantido para que o evento possa ser realizado.

3.2 - A empresa deverá promover o rodeio de touros, em recinto fechado, com todas as condições de organização, julgamento, premiação, bem como apresentação de shows artísticos nas noites dos quatro dias acima referidos.

3.3 - O detalhamento abaixo transcrito deverá ser rigidamente seguido e cumprido pela empresa que for contratada, de modo que os espectadores e beneficiários do evento, e os participantes diretos possa ter segurança necessária no recinto.

3.4 - A empresa deverá promover 4 (quatro) espetáculos de rodeio de touros nas noites dos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022, com início às 20h, conforme todas as especificações abaixo relacionadas, além dos critérios técnicos e legais para cada tipo de atração.

3.5 - A empresa deverá promover 5 (cinco) shows artísticos após a realização dos rodeios, com início até às 23h, conforme definido no Anexo IX (Grade de Shows).

3.6 - A empresa deverá montar e disponibilizar todo o equipamento abaixo relacionado, tanto para o rodeio quanto para shows, bem como todo o aparato necessário para que tudo seja realizado com a maior qualidade e segurança possível, dentro dos regramentos exigidos para este tipo de promoção popular.

3.7 - O evento será realizado em recinto fechado e que possibilitará cobrança de ingressos das pessoas interessadas em assistir os espetáculos.

3.8 - Os custos para a realização do evento serão cobertos de duas formas:

3.8.1 – A Administração pagará um valor definido na contratação e que será condição e critério de julgamento do certame licitatório, de modo a não restar quaisquer outras obrigações a serem de sua responsabilidade.

3.8.2 – A empresa, para complementar a remuneração da sua contratação, poderá cobrar ingressos na entrada do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.8.3- A praça de alimentação será de responsabilidade do Município.

3.8.4 – A cobrança de ingressos será da seguinte forma:

Dia 22/09/2022, quinta-feira e dia 25/09/2022, domingo – Entrada franca;

Dia 23/09/2022, sexta-feira – R\$ 40,00 (quarenta reais)

Dia 24/09/2022, sábado – R\$ 60,00 (sessenta reais)

3.8.5 – Poderá prever nas propostas passaportes promocionais, desde que não superiores aos preços definidos no item anterior.

DETALHAMENTO

3.9 - SHOW DA COMPANHIA DE RODEIO

3.9.1 - Apresentação de rodeio, estilo americano, nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022, com início previsto para às 20 horas.

3.10 - ESTRUTURA DO RODEIO:

3.10.1 – 01 (uma) Arena completa – com o mínimo de: 02 (dois) bretes de frente, 02 (dois) bretes de espera, 02 (dois) portões de entrada, 02 (dois) portões para cowboys, 03 (três) portões de arena para acesso ao público, 04 (quatro) currais de espera que acomode no mínimo 30 (trinta) touros, 01 (um) embarcador, 38 (trinta e oito) painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519/2002;

3.10.2 - A empresa contratada deverá providenciar iluminação de arena composta de no mínimo: 06 torres de alumínio, contendo 10 maxbrut com 06 lâmpadas cada; 02 máquinas de fumaça; 08 moving; 02 laser show; 02 rack dimer de iluminação; 01 mesa de iluminação; 01 cabeamento de ac completo; 01 cabeamento de iluminação completo e 01 técnico de iluminação.

3.10.3 – Iluminação de Arena

A empresa contratada deverá providenciar iluminação de arena composta de no mínimo:

- 8 torres de q 30 de alumínio com curva,
- 8 muve Beam,
- 8 par led p iluminação das torres,
- 8 refletores de LED de 1200 ou 8 brut com 6 lâmpada de mil cada,
- 30 par led para cobertura de camarote e arquibancada,
- 1 globo espelhado grande,
- 2 rack dimer digital,
- Mesa de luz,
- Cabeamento pp.

3.10.4 – Cerimonial de Abertura;

3.10.5 - 30 (trinta) touros treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Cias tenham participado de eventos de expressão no cenário nacional, comprovada através de material de propaganda;

3.10.6 - 25 (vinte e cinco) cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros;

3.10.7 - 01 (um) juiz de rodeio, com curso no CNAR (Confederação Nacional de Rodeiro) e comprovação de participação em rodeios, com material de trabalho, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;

3.10.8 - 02 (dois) Salva vidas, com comprovação de participação em rodeios, necessários para execução do evento;

3.10.9 - 02 (dois) porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

3.10.10 – 01 comentarista experiente, com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional;

3.10.11 – 01 (um) Locutor experiente, com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional;

3.10.12 - 01 Juiz de brete com experiência e competência para fazer o trabalho de arena curso no CNAR (Confederação Nacional de Rodeiro) e comprovação de participação em rodeios, com material de trabalho, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.10.13 - 01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros de controle e fiscalização;

3.10.14 – Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os peões e profissionais que prestarão serviços dentro da arena, durante o rodeio, tudo conforme a Lei nº10.519/2002 e Leinº10.220/2001;

3.10.15 – Premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

ILUMINAÇÃO - ARENA - CAMAROTES - ARQUIBANCADAS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO com a seguinte descrição e quantitativos mínimos, e compatível com o local onde se realizará o evento:

3.11 – Som e iluminação para show e rodeio

3.11.1 – Todo equipamento deverá atender ao rider técnico de som e luz dos artistas contratados a se apresentarem no palco principal, compreendendo:

P.A. - 16line array, 16 sub graves, 02 talhas Berg-steel para içar o PA Line ArraY, Console Digital 48 canais ou similar deste que atenda os riders tecnicos dos artistas, 01 Eq Gráfico, Cond energia, Pré amp valvulado, 02 processadores, 02 processadores, 04 racks de potencia, multicabo 56 vias ou similar

Monitor - Console mixer digital 56, 02 eq gráficos, cond energia PC 8.000 e PC 9001, 10 monitores modelo, 02 sub 18 para batera amplificado, SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos, 02 processador digital, 01 rack potencia p/SIDE, 01 rack potencia p/monitores.

Back line - 01 amp de baixo, 01 cx 01 x15 e 01 cx 04 x10, 01 amp gtr, 01 corpo de batera, MICROFONES: 10 SM58, 14 SM 57, 01 SM 58 beta, 01 SM 57 beta, 01 SM 91, 01 SM 81, 02 mic sem fio - 10 direct Box passivos, 04 direct box ativos, 25 pedestais girafas longos, 05 pedestais girafas, curtos, 10 garras LP originais, 18 réguas de AC, 08 praticáveis tebook com interface.

Iluminação - 12 refletores PAR 64, 24 par led 3 watts, 04 mini brutt com 06 lampadas, 02 máq fumaça, 02 racks DIMMER DMX 12 canais, 01 mesa de iluminação, 01 multicabo de 08 vias, para iluminação, 100 metros de treliça P-30 ou p-50 alumínio completa com ssleve pau de carga, cubos, sapatas e talhas de acordo com os riders de iluminação de cada artista 12 Bean 5r referencia minima.

Monitor - Console mixer digital 32 canais, 02 eq gráficos, cond energia, 4 monitores, 01 sub 18 para batera amplificado, 1SIDE de cada lado composto de 2 line e 1 sub grave, 01 processador, 01 processador, 01 rack potencia, 01 rack potencia p/monitores.

Back line - 01 amp de baixo, 01 amp gtr, 01 corpo de batera, MICROFONES: 8mic SM58, 6mic SM 57, 02mic s fio - 06 direct Box passivos, 02 direct box ativos BSS, 16 pedestais girafas longos, 10 garras LP, 08 réguas de AC, 02 praticáveis.

Iluminação - 8 refletores PAR 64, 12 par led 3 watts, 02 mini brutt com 04 lampadas, 02 máq fumaça, 01 racks DIMMER DMX 12 canais, 01 mesa dmx, 50 metros de treliça P-30 alumínio ou similar, 04 sleeve, 06 MOOVING BEAN OU SIMILAR 575, 04 talhas, 02 talhas Berg-steel para içar o PA Line Array, 01 multicabo de 08 vias de 100 mts à parte, para iluminação, 01 grid de aluminio ou similar completo.

As especificações e marcas do material acima servem somente como referência, sendo que as mesmas não poderão ser de qualidade inferior.

3.11.2 – Se os equipamentos de som e iluminação da empresa vencedora não atender ao rider dos artistas, a mesma será obrigada a pagar o show do artista e mais uma multa no valor de 50% do show contratado.

3.12 – CAMAROTE - 01 camarote com medidas de 20 x 05 metros, que deverá ser montado com material usados nas seguintes especificações mínimas, condições expostas, quantitativos e medidas compatíveis com a necessidade a ser atendida, pelo tipo de evento a ser realizado:

3.12.1 - andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m2, estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.12.2 - Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1" na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona "lonil locomotiva" e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas , Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso;

3.12.3 - A empresa vencedora poderá comercializar a venda de camarotes com opções de venda de pacote camarote e venda unitária, sendo obrigatório a inclusão de serviço open bar nos dias 23 e 24 de setembro, o open bar ofertado deve conter, Cerveja, Água, Refrigerantes, Vodka e Catuaba.

3.14 – Arquibancadas que deverão ser montadas com material em:

3.14.1 - Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de Madeirit naval medindo 2,5 mts x 0,75mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica;

3.14.2 – 02 (duas) Tendas 10x10 com pé direito 7 metros;

3.14.2 - Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura),

3.14.3 - Cobertura, perfazendo no mínimo de 20m (vinte metros), com 9 (nove) degraus, com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.

3.15 – DECORAÇÃO E FILMAGEM

3.15.1 - Decoração do Camarote e arquibancadas com laycras;

3.15.2 - 1 (um) telão, nas medidas 3x2 metros;

3.15.3 – Filmagem e transmissão ao vivo para o público;

3.15.4 - Estrutura de Box truss;

3.15.6 - Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução;

3.15.7 - Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade;

3.15.8 - Gravação em DVD;

3.15.9 - Gravação em s-vhs;

3.15.10 - Mesa de cortes e efeitos;

3.15.11 - 3 monitores para edição;

3.15.12 – Replay com show motion (usado para comentaristas levar informações ao público);

3.15.14 - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão);

3.15.15 - Câmera no brete;

3.15.16 - Edição não linear;

3.15.17 - 01 DVD por noite do evento com imagens brutas;

3.15.18 - Veiculação de vídeos de patrocinadores e vídeos de regras do rodeio;

3.15.19 - Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; Replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.16 – GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

3.16.1 – Instalação de **02 (dois) geradores** de energia de 180 KVA e recargas de combustível, - silenciado, com chave reversora e com técnicos de operação de plantão, durante todo o evento. O gerador será utilizado para alimentação de energia do palco principal e iluminação da estrutura do evento, durante todos os dias, incluindo combustível.

3.17 – PALCO PARA SHOWS

3.17.1 - 01 (um) Palco medindo no mínimo 14m x 12m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, anti-chama, semi-concha.

3.18 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

3.18.1 – A empresa deverá instalar e fazer a manutenção de 10 (dez) sanitários químicos em polietileno, bojo 220 litros com placa de identificação de masculino e feminino, tranca na porta e identificação aberto/fechado – ocupado/livre,

3.18.2 – A empresa deverá efetuar pelo menos 01 (uma) limpeza diária (higienização) dos sanitários em cada dia e deverá utilizar produtos biológicos. E ainda, promover o descarte, dando a destinação final dos resíduos.

3.19 – EQUIPE DE APOIO

3.19.1 – Disponibilização de 20 (vinte) pessoas, devidamente uniformizados e identificados, para atuar como equipe de apoio para ajudar na ordem durante a realização do evento nas quatro noites.

3.20 – TENDAS

3.20.1 – Instalação de 05 (cinco) tendas do tipo pirâmide 10m x 10m;

3.20.2 – Instalação de 05 (cinco) tendas do tipo pirâmide 05m x 05m;

3.20.1 – Instalação de 05 (cinco) tendas do tipo pirâmide 04m x 04m;

3.21 – FECHAMENTO

3.21.1 – Instalação de 1.000 m (mil metros) de comprimento com placas galvanizadas, com medidas de 2,50 x 2,00 metros, com travas de segurança e portões de acesso em perfeito estado de conservação;

3.21.2 – Fechamento em gradil, mínimo de 200 m (duzentos metros) de comprimento, em altura de 1,20m altura x 2,00m de largura;

3.22 – SHOW PIROTÉCNICO

3.22.1 – Show pirotécnico e apresentações de abertura em todos os dias do evento com efeitos diversos, com as seguintes especificações:

Dia 22 (quinta-feira)

01 Kit de 09 morteiros de 4”

01 torta Mix cores mistas

Dia 23 (sexta-feira)

01 Kit de 09 morteiros de 4”

01 torta Mix cores mistas

01 cascata

Dia 24 – Sábado

- 01 arena global, com quadros santos de Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião;

- Piro musical e Arena show e queima de fogos com logomarcas no chão da arena, em seguida realizar queima de fogos de no mínimo 5 (cinco) minutos contendo girândolas de 3.600 tiros coloridas e 10 (dez) morteiros de 6 (seis) polegadas cada e também cortina de prata na abertura.

Dia 25 – Domingo

01 kit de 12 morteiros de 3” misto;

3.23 – OUTRAS ATRAÇÕES

3.23.1 – A empresa deverá no último dia do evento promover atrações tradicionais, tais como: abertura/encerramento com cavalos, rodeio em carneiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.24 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

3.24.1 – A empresa deverá ser a única responsável pelas despesas com hospedagens e alimentação de todos os profissionais envolvidos com o rodeio e os shows, de modo a não restar qualquer tipo de pagamento pela Administração, contendo ainda:

3.24.2 – Hospedagens em hotel para equipe de banda para atender o romilist solicitado, de acordo com os artistas apresentados durante 4 dias de evento;

3.24.3 – Refeições / Lanches: Alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) Self-Service contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos de carnes - acompanhado de um tipo de suco, refrigerante ou água, bem como oferecimento de lanches, durante os 04 (quatro) dias de evento;

3.24.3 – Serviços de Buffet aos Artistas Principais, com Salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, Whisk, energéticos, refrigerantes durante os 04 (quatro) dias de evento;

3.25 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.25.1 – A empresa deverá ter em seu quadro de pessoal ou através de contrato um engenheiro para **responsabilizar-se pelo projeto de toda a estrutura montada**, na forma legal e normas específicas, para aprovação do Corpo de Bombeiros, em especial os laudos técnicos;

3.25.2 – 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros;

3.25.3 – 01 (um) produtor que irá coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio etc;

3.25.4 – Carregadores - Equipe contendo em média 10 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento;

3.35.5- A Empresa deverá possuir obrigatoriamente o AVCB do Corpo de Bombeiros, sendo todos os custos de sua responsabilidade.

3.26 – OUTROS SERVIÇOS

3.26.1 – Camarim completo conforme exigência dos artista;

3.26.2 – Camarim de Octanorme: 02 (dois) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 2(dois) camarins medindo 4x4, 2 áreas de serviços nas laterais;

3.26.3 – Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m;

3.26.4 – 02 (dois) serviços por dia durante 04 dias de transportes utilizando veículo tipo van, para ficar à disposição das bandas durante o evento;

3.26.5 – Divulgação:

3.26.5.1 – 2 out door formato 9x3 em coche, 4 cores – confecção e instalação incluindo aluguel das placas, sendo afixados na região;

3.26.5.2 – 350 horas de veiculação em carro de som dentro do município e nas cidades vizinhas;

3.26.5.3 – Divulgação em rádio durante 20 dias, sendo 15 por dia;

3.26.6 – Impressão e controle conforme especificação contida no edital (4000 ticket).

3.27 – SHOWS ARTÍSTICOS – ATRAÇÕES

3.26.1 – A empresa deverá apresentar as atrações artísticas conforme as especificações contidas no Anexo IX – Grade de Shows.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 – Realizar os serviços de acordo com as condições previstas neste termo.

4.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.1 – Efetuar a publicação dos extratos desta contratação;

4.2.2 – Efetuar o pagamento em dia e nas condições estabelecidas no contrato.

4.2.3 – Fornecer por sua responsabilidade ambulância com equipe médica completa durante os quatro dias do evento durante o período da montaria.

5 – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O contrato a ser firmado será a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o término do evento, sendo que a execução dos serviços será de 04 (quatro) dias.

7 - DO VALOR A SER PROPOSTO

7.1 - O valor a ser proposto deverá incluir, além do objeto ofertado, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas e quaisquer despesas que recaírem sobre a execução dos serviços.

7.2 - A licitante deverá apresentar preço não superior ao estipulado na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO
01	Contratação de empresa de eventos para realização do V RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO, a realizar-se nos dias 22,23,24 e 25 de setembro de 2022, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.	Serviço	01	290.000,00

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação será julgada pelo menor preço global apresentado pelo Lote.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.1.1 - Primeira parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, a ser pago no primeiro dia de espetáculo, quando toda estrutura já estiver montada;

9.1.2 - Segunda parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, a ser pago em até 04(quatro) dias após o término da execução dos serviços;

9.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal, sendo conferido pelo setor requisitante e também a regularidade com o INSS e com o FGTS e com o CNDT.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Para elaboração da proposta, orienta-se a licitante a descrever:

10.1.1 - as condições da execução, conforme estabelecido neste Anexo;

10.1.2 - as condições de pagamento;

10.1.3 - a validade da proposta.

10.1.4 - Os serviços deverão ser cotados na forma especificada neste Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

10.1.5 - Somente serão consideradas pela Equipe as propostas apresentadas como descritas neste item.

Dom Viçoso, 05 de Agosto de 2022.

Pedro de Moura Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

ANEXO II

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 – Cédula de identidade dos sócios;

1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

1.2.2 – Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Federais Conjunta com o **INSS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Licitante ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.6 - Certificado de Regularidade com o **FGTS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

1.3.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, ou contratos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço igual, similar ou superior em características e quantidades ao objeto, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

1.3.2 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos atualizada.

1.3.3 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, devidamente atualizada.

1.3.4 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.

1.3.5 – **Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur**, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e decreto nº 7.381/2010.

1.3.6 – **Certificado de Responsabilidade Técnica da licitante no CRA** (Conselho Regional de Administração).

1.3.7 – Comprovação de que a Licitante possui na data prevista desta licitação, profissional(ais) habilitados à execução dos serviços, de nível superior, sendo eles: engenheiro civil e engenheiro eletricista, detentor(es) de atestado(s) através de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, devidamente acompanhada de:

1.3.7.1 – Cópia da ficha de registro de empregado de comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

1.3.7.2 – Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou;

1.3.7.3 – Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

1.3.7.4 – Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.8 – Comprovação de vínculo empregatício do Médico veterinário com a empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

através de contrato social, Carteira profissional, ficha de empregado ou Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

1.3.9 – Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, devidamente atualizada.

1.3.10 – Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.

1.3.10.1 – Cópia da carteira CRMV do médico veterinário;

1.3.10.2 – Cópia de diploma de cursos de RT e de EV para emissão de Guia de trânsito animal – GTA do médico veterinário;

1.3.10.3 – No mínimo 04 carteiras de brigadista onde informa que o mesmo participou do curso nível intermediário, mínimo de 20 horas estando em conformidade com a instrução técnica do CBMMG e NBR 142.76/2007.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado pelo contador da licitante;

1.4.3 - As empresas em funcionamento com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.4.5 - O capital social da empresa Licitante não poderá ser **inferior a 10% (dez por cento)** do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, constante nos itens 14.1 deste Anexo II;

1.4.6 - A Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo Anexo X;

1.4.7 - Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que 1,00	onde:	<u>AC</u> / <u>PC</u>
Solvência Geral > (maior) que 1,00	onde:	<u>AT</u>
		<u>PC + ELP</u>
Índice de Endividamento Geral < (menor) que 0,50	onde:	<u>PC + ELP</u>
		<u>AT</u>

LEGENDA: **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido
Prazo

AT = Ativo Total

ELP = Exigível à Longo Prazo

1.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - DECLARAÇÕES

1.5.1 – **Declaração** sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e
Declaração de não ser inidônea, conforme modelo do Anexo V.

1.6 – DOCUMENTAÇÃO POSTERIOR

A licitante vencedora do certame deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação:

1.6.1 – Para os juízes de rodeio, comprovação de participação em rodeios, podendo ser através de material de divulgação ou uma declaração e Certificado de cursos do CNAR (Confederação Nacional de Rodeios), ou de outro semelhante;

1.6.2 – Para Salva-vidas, comprovação de participação em rodeios, podendo ser através de material de divulgação ou uma declaração;

1.6.3 – Para Locutor, comprovação através de material de divulgação de eventos de expressão nacional;

1.6.4 – Para Comentarista, comprovação através de material de divulgação de eventos de expressão nacional;

1.6.5 – Para Equipe de Apoio, a licitante deverá apresentar cópia dos documentos de cada integrante da equipe, sendo o CPF e RG, como também a comprovação de brigadista, sendo que, para cada 05 membros, um deverá ser brigadista.

1.6.6 – Também deverá apresentar de cada integrante da Equipe de Apoio a Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais (Antecedentes Criminais).

RECOMENDA-SE, PREFERENCIALMENTE QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA COLOCADA EM ORDEM SEQUENCIAL DE ACORDO COM OS ITENS E ALÍNEAS DESTA ANEXO, PARA AGILIZAR E FACILITAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE. A INOBSERVÂNCIA DESTA RECOMENDAÇÃO NÃO ACARRETARÁ NENHUM PREJUÍZO AO LICITANTE.

Dom Viçoso, 05 de Agosto de 2022

Pedro de Moura Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

ANEXO III

CARTA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, _____ de _____ de 2022.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Dom Viçoso, _____ de _____ de 2022.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.

Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

DECLARA sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Dom viçoso, _____ de _____ de 2022.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope Nº 02 da documentação.

Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO
01	Contratação de empresa de eventos para realização do IV RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO, a realizar-se nos dias 22,23,24 e 25 de setembro de 2022, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.	Serviço	01	

3.1 – Valor por extenso: R\$...... (.....)

3.2 - Prazo de validade da proposta: dias. (Prazo mínimo de sessenta dias)

3.3 - Forma de pagamento:

3.4 – Preço dos ingressos e quais os dias.

3.5 - Condições da execução, conforme estabelecido no Anexo I.

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Observações: Modelo para envelope Nº 01

Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

Anexo VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.

Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira nº 1, Bairro Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.188.268/0001-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, portador do CPF nº..... e do RG nº SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade e do outro lado a Firma _____, com sede à _____, nº _____ Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____ portadora do CNPJ nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pelos seus representantes legais e de acordo com Processo de Licitação de nº 062/2022 – Modalidade Pregão Presencial de nº 018/2022 – Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente Contrato em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa de eventos para realização do V RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO, a realizar-se nos dias 22,23,24 e 25 de setembro de 2022, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução será conforme descrito no item 3 (condições da prestação dos serviços) do Anexo I do Edital e do anexo IX (Grade de Shows) - (quando da formalização do contrato é que serão transcritos todos os itens).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

3.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

3.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pelos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas a saber:

5.1.1 - Primeira parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, a ser pago no primeiro dia de espetáculo, quando toda estrutura já estiver montada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.1.2 - Segunda parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, a ser pago em até 04(quatro) dias após o término da execução dos serviços;

5.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal, sendo conferido pelo setor requisitante e também a regularidade com o INSS e com o FGTS e com o CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

6.1 - Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

6.2 - Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

6.3 - Avaliar, Vistoriar e Fiscalizar a forma de prestação de serviços, através de seus órgãos competentes, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de materiais, equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;

6.4 - Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da Contratada:

6.5 - Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar a publicação dos extratos desta contratação;

7.2 - Efetuar o pagamento em dia e nas condições estabelecidas no contrato.

7.3 – Rescindir o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 – Realizar os serviços de acordo com as condições previstas neste termo.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 – Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

8.5 - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

8.7 - Fornecer a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes a prestação dos serviços em conformidade com a determinação do Serviço de Administração da Prefeitura;

8.8 - Acatar as alterações que a Contratante entender necessárias durante a execução dos serviços, tudo em comum acordo entre as partes, desde que não haja prejuízos quanto à qualidade dos mesmos;

8.9 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, diretamente ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.10 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 - O mencionado contrato será regido por dotação própria do orçamento vigente, assim relacionada: 2.9.1.13.392.009.2.0054 – Realização de Festas e Eventos - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão poderá ser efetiva, caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.2 - A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

13.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

13.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

13.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

13.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

13.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

13.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

13.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

13.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas as normas e as regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso, --- de ----- de 2022.

Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 / 2022. EDITAL Nº 062 / 2022.

ANEXO IX

GRADE DE SHOWS

A empresa deverá apresentar atrações artísticas abaixo indicadas pela administração para se apresentarem no V RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO:

Item	DATA / DIA	Descrição da Atração	Indicação
01	22 / 09 / 2022 QUINTA-FEIRA.	01 banda ou dupla sertaneja de renome regional, que toca vários ritmos, inclusive os característicos de rodeio.	Banda Apocalipse Banda Vaca Brava Banda Rodeio Tiago Ribeiro e Cristiano Alysson e Adyson
02	23 / 09 / 2022 SEXTA-FEIRA	01 Dupla Sertaneja de renome nacional, que toca vários ritmos, inclusive os característicos de rodeio.	João Neto e Frederico João Bosco e Vinicius Marcos e Belutti Antony e Gabriel João Bosco e Vinicius
03	24 / 09 / 2022 SÁBADO	SHOWS 02 Duplas Sertaneja na noite de renome nacional, que toca vários ritmos, inclusive os característicos de rodeio.	Athaide e Alexandre Munhoz e Mariano Carreiro e Capataz Fernando e Sorocaba Rionegro e Solimões Zé Neto e Cristiano Eduardo Costa Gino e Geno Teodoro e Sampaio DI Paulo e Paulimo Matogrosso e Mathias
04	25 / 09 / 2022 DOMINGO	01 banda ou dupla sertaneja de renome regional, que toca vários ritmos, inclusive os característicos de rodeio.	Iuri Ribeiro e banda Banda Rodeio Banda Dallas Banda Midia